

RESOLUÇÃO N. 007/2014

**DISPÕE SOBRE O DESCONTO COMPULSÓRIO E
AUTOMÁTICO DAS DESPESAS DE RATEIO DO
CISAN-CENTRAL/RO DIRETO DOS REPASSES DO
FPM E DO ICMS.**

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, após aprovação pela Assembléia Geral na Assembléia Extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2014, faz saber que aprovou e publica o seguinte:


RESOLVE

Art. 1º - Fica definido como obrigação de todos os Prefeitos dos entes federativos consorciados em ordenar o desconto direto e retido do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM proveniente da União e/ou do ICMS de todos os rateios aprovados em Assembléia, cujos prazos para quitação sejam igual ou superiores a 06 (seis) meses.

Art. 2º - O não cumprimento dessa obrigação acarreta ao consorciado multa mensal no valor de 0,33% ao dia sobre o valor a ser pago mensalmente no rateio em que não se observou tal obrigação.

Art. 3º -- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2014.


Lorival Ribeiro de Amorim
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO